

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
Extrato Retificado em 09 de março de 2015.

1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.534.450/0001-52, com Sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar nº 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN nº 166 de 28 de fevereiro de 2008, e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, dia 20 (vinte) de MARÇO de 2015, às 14h00 (quatorze horas)**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na Sede do SEBRAE/MT, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá / MT, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças Microsoft System Center SELECT PLUS LICENSE NIVEL D e Serviços de Implantação Microsoft System Center com repasse de conhecimento de administração da solução e treinamento Oficial da solução**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para:**

Lote 01 - Fornecimento de licenças Microsoft SELECT PLUS LICENSE NIVEL D, conforme as especificações do termo de referência e demais anexos deste instrumento convocatório;

Lote 02 - Serviços de Implantação Microsoft System Center com repasse de conhecimento de administração da solução e treinamento Oficial da solução, conforme as especificações do termo de referência e demais anexos deste instrumento convocatório.

2.2. Todo detalhamento dos equipamentos estão contemplados no **Anexo I (Termo de Referência)**, que faz parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

2.3. Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem as exigências constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme segue:

- Pessoas Jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF;
- Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de fornecedores do objeto da presente licitação;
- Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por

procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;
- b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão ou da rescisão contratual;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Consórcios ou grupo de empresas;
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

- a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”
SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
- b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇO”
SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
- c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

3.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócios proprietários: documento de identificação com foto do representante legal (**cópia autenticada**) e contrato social e todas as alterações ou consolidado que apontem quem representa a pessoa jurídica (**cópia simples**);
- b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação

pessoal com foto do procurador (**cópia autenticada**) e contrato social e todas as alterações ou consolidado que apontem a representação legal da empresa licitante (**cópias simples**);

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

Parágrafo Segundo: A falta de representação pessoal na sessão não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

Parágrafo Quarto: O SEBRAE/MT não autenticará nenhum documento.

4. DA PROPOSTA

4.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “**PROPOSTA DE PREÇO**”, na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo.

4.2 Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (se possível), número de referência deste pregão (**Pregão Presencial Nº 003/2015**) e menção ao SEBRAE/MT;

4.2.1. Conter as especificações dos equipamentos e serviços em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e com os Anexos II e III (Modelos de Proposta de Preço) deste Instrumento Convocatório;

4.2.2. Indicar a Marca e o Modelo dos equipamentos ofertados em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

4.2.3. Indicar na proposta comprovadamente, a assistência técnica autorizada com os dados de contato para abertura de chamados, constando o endereço, nome, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada, disponível 24h (vinte e quatro horas) todos os dias da semana e portal onde possa ter acesso às licenças adquiridas.

4.3. Conter o **VALOR UNITÁRIO POR LOTE** e o **VALOR GLOBAL POR LOTE** para os produtos/equipamentos;

4.4. Prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

4.5. Declaração de que se incluem nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização completa do fornecimento/serviços previstos no objeto deste instrumento e seus Anexos;

4.6. Declaração de Porte da Empresa, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 – Modelo no Anexo IV deste edital.

4.6.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

4.7. Deverá constar da proposta a especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões, indicação clara da página em que estão as informações que comprovem o atendimento ao edital de cada produto.

a) Os catálogos e manuais devem ser redigidos em português (Brasil).

4.8. A análise documental da proposta será feita utilizando-se os catálogos (em português - brasileiro) a serem entregues pela licitante, sem os quais a referida análise ficará prejudicada, e a licitante sob pena de desclassificação;

4.9. As características técnicas obrigatórias deverão, preferencialmente, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue.

OBSERVAÇÕES:

1. Os preços propostos não sofrerão reajustamentos no prazo a ser contratado.
2. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional. **O SEBRAE/MT não** se responsabilizará por diferenças cambiais porventura existentes entre a data da apresentação da proposta e da efetiva entrega dos equipamentos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação ao preço máximo tolerado, considerando o valor final da Proposta (após a fase de lances) e às especificações dos equipamentos / serviços ou ser manifestamente inexecutável por decisão do Pregoeiro;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório;

5.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

5.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame.

5.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza.

5.5. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

5.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, posto que o **SEBRAE/MT (não autenticará nenhum papel)**), os seguintes documentos:

6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (para contribuintes com certidões válidas emitidas com data anterior a 03/11/2014, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante.

Parágrafo Primeiro: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

Parágrafo Segundo: Para fins de comprovação da Seguridade Social serão aceitas certidões conjuntas negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União desde que com data posterior a 03/11/2014.

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE 01

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A referida aptidão será feita por atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) O Government Partner participante deverá possuir e apresentar declarações referentes às seguintes competências:
 - Silver Learning;
 - Gold Collaboration and Content;
 - Silver Small and Midmarket Cloud Solutions;
 - Gold Identity and Access;
 - Silver Cloud Platform;
 - Gold Messaging;
 - Silver Cloud Productivity;
 - Silver Small Business;
 - Silver Application Lifecycle Management;
 - Silver Communications;
 - Gold Data Analytics;
 - Gold Software Asset Management;
 - Gold Data Platform;
 - Gold Volume Licensing;
 - Gold Communications;

- Gold Datacenter;
- Silver Identity and Access;
- Silver Volume Licensing;
- Gold Devices and Deployment;
- Silver Messaging;
- Silver Data Platform;
- e Silver Software Asset Management.

c) Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento e desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Licenciamento e Consultoria Microsoft), atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. Este atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.

6.1.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE 02

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica passado em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento e desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Consultoria Microsoft), atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. Este atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.

b) A licitante deverá apresentar comprovante que possui em seu quadro regular de funcionários profissional qualificado para execução de todos os serviços solicitados nesta proposta. Para isso solicitamos a apresentação do vínculo empregatício e o *Transcript ID* e *Access Code* do profissional Microsoft que executará as atividades. Pedimos as seguintes certificações para estes serviços:

- *Microsoft Certified Solution Expert: Server Infraestruture*;
- *Microsoft Certified Solution Expert: Private Cloud*;
- *Microsoft Specialist: Server Virtualization with Windows Server Hyper-V and System Center Specialist com System Center 2012 R2*.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

6.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (modelo Anexo V);

- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo VI).

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à Instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras "a", "b" e "c", 6.1.2 letras "a" e "b", 6.1.3.1 letras "a" e "b", 6.1.3.2 letras "a" e "b", todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos **até 90 (noventa) dias antes** da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.7. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

7.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.9. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1. Instaurada a sessão, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os três envelopes e na sequência realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais.

8.2. Em seguida efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes, rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), será realizado julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

8.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.6. A Comissão de licitação (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

8.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de menor valor;

8.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

8.10. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

8.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO GLOBAL **POR LOTE**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de

preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

- 8.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido;
- 8.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;
- 8.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.16. **Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 8.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
 - b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
 - c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena, de preclusão;
 - e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;
- 8.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

8.22. Após o andamento de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

8.23. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

8.24. O prazo para verificar memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou;

8.25. Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contrarrazões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

8.26. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

10. DA GARANTIA

10.1. As condições de Garantia estão descritas no Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Constituem condições de entrega e recebimento o previsto no Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Constituem condições e formas de pagamento o previsto no Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório.

12.2. Havendo diferença de alíquota do ICMS que gere o crédito tributário a favor da SEFAZ/MT, será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o recolhimento devido, sem qualquer ônus SEBRAE/MT.

12.3. Para o pagamento das Notas Fiscais, o SEBRAE/MT se reserva no direito de verificar previamente a existência de qualquer débito pendente, referente ao produto entregue.

12.4. Verificada a existência de débito, o SEBRAE/MT reterá do pagamento devido o respectivo valor, a título de pagamento da diferença de alíquota não recolhida à SEFAZ/MT, sem a necessidade de notificação prévia.

12.5. Ocorrendo os procedimentos previstos nos itens acima (12.2, 12.3, e 12.4) e sendo apontado pela SEFAZ/MT diferença de ICMS a recolher, tal diferença ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao SEBRAE/MT.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada, caso não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeita às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- d) Rescisão unilateralmente do contrato.

13.2. Independentemente do disposto no item 13.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da **CONTRATADA**, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de inadimplemento das obrigações.

14. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento Próprio do SEBRAE/MT – Exercício 2015.

14.1. Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de:

- a) até R\$181.130,00 (cento e oitenta e um mil e cento e trinta reais), para o LOTE 01, incluindo todas as despesas necessárias e pertinentes à realização do serviço;
- b) até R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para o LOTE 02, incluindo todas as despesas necessárias e pertinentes à realização do serviço.

15. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

15.1. O prazo para assinatura do contrato será de **até 02 (dois) dias úteis, após regular convocação pelo SEBRAE/MT**.

15.2. Na hipótese do licitante adjudicatário não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis após convocação, o SEBRAE/MT poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.3. As exigências do fornecimento, os prazos e a garantia, bem como as demais condições constarão no instrumento contratual a ser celebrado com a proponente vencedora, em conformidade com o Instrumento Convocatório.

15.4. No ato da assinatura do contrato, o SEBRAE/MT exigirá do licitante vencedor a comprovação de manutenção de regularidade dos documentos de habilitação.

15.5. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda às condições de habilitação.

15.6. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

15.7. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no **Anexo I (Termo de Referência)** do Instrumento Convocatório.

15.8. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.9. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

15.10. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações sem a prévia anuência do SEBRAE/MT, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

15.11. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a **CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO GROSSO – CBMAE-MT**, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação/ conciliação.

15.12. A vigência administrativa, para pagamentos e ultimações, será de até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução dos serviços.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV – Descumprimento das regras contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SEBRAE/MT, nos casos enumerados nos incisos I a XIV do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIV do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culta da CONTRATADA, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

16.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de, formalmente, paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

16.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da Contratada aquelas previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório, a saber:

- 17.1.1. Apresentar Plano de Trabalho contendo os documentos descritos no Termo de Referência;
- 17.1.2. Configuração e integração dos produtos;
- 17.1.3. Homologação e Testes dos produtos;
- 17.1.4. Instalação dos produtos;
- 17.1.5. Transferência de Tecnologia;
- 17.1.6. Repasse Tecnológico para equipe de Service Desk do SEBRAE/MT;
- 17.1.7. Repasse Tecnológico para equipe de infraestrutura e de suporte do SEBRAE/MT.

18. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT

- 18.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 18.2. Rejeitar todo e qualquer fornecimento que não atenda às especificações técnicas.
- 18.3. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.
- 18.4. Anular a ordem de serviço caso haja atraso na entrega dos materiais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

- 19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 19.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação dos serviços;

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa do SEBRAE/MT, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor devido acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento).

Parágrafo Segundo: Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.2. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.4. Após a abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

20.5. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

20.6. Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

20.7. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

20.8. A seu critério o Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao editas, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

20.9. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.

20.10. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site www.sebrae.com.br/matogrosso podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, email, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

20.11. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor-Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

20.12. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo de Proposta de Preços – LOTE 01
- III – Modelo de Proposta de Preços – LOTE 02
- IV – Declaração de MPE
- V – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 16 anos
- VI – Modelo de Declaração de que não emprega trabalho forçado

Cuiabá/MT, 09 de março de 2015.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Identificação do projeto:

1.1 Título do Projeto:

Lote I - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças Microsoft SELECT PLUS LICENSE NIVEL D.

Lote II - Contratação de empresa especializada para Serviços de Implantação Microsoft System Center com repasse de conhecimento de administração da solução e treinamento Oficial da solução.

1.2 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:

UTIC

1.3 Equipe de Elaboração do Projeto:

Carlos Silva – Gerente de Informática

Edvando Silva – Analista de Informática

1.4 Data de elaboração:

28\10\2014

1.5 Data prevista para implantação:

1º Semestre de 2015

1.6 Número de versão e data:

Versão 03 – 13\02\2015

1.7 Identificação do Projeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças Microsoft SELECT PLUS LICENSE NIVEL D, Serviços de Implantação System Center e Treinamento System Center em Centro Oficial de treinamento Microsoft.

1.8 Objetivos

Fornecimento das soluções Microsoft conforme especificação descritas no TR (Termo de Referência) abaixo.

1.9 Justificativa do Projeto

As licenças de uso de software são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

O SEBRAE-MT utiliza-se da plataforma Microsoft, tanto nas estações de trabalho quanto nos equipamentos servidores. As suas estações usam sistema Windows com aplicativos de escritórios Microsoft Office e Servidores de rede em plataforma Microsoft.

A necessidade da manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui tais como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de Tecnologia da Informação (TI), quanto do uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.), se deve, também, e principalmente, à cultura organizacional do SEBRAE-MT. A continuidade dos trabalhos na área de TI só pode ocorrer dentro dessa plataforma, já que todos os sistemas desenvolvidos, em desenvolvimento e que processam no ambiente do SEBRAE-MT ocorrem nesse ambiente. Quaisquer modificações de plataforma trariam um impacto dentro do SEBRAE-MT praticamente incomensurável, já que implicaria em que todo o legado de sistemas, bancos de dados, documentos e similares se tornariam inutilizáveis, provocando um retorno do SEBRAE-MT aos seus primeiros dias e com o impacto junto à sociedade que isso provocaria.

O uso dessas ferramentas vem dando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TI do SEBRAE-MT já que, por serem extremamente amigáveis, de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TI, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis. Essas ferramentas vêm atendendo à evolução das demandas do SEBRAE-MT perfeitamente, e também têm conseguido suportar o aumento dos volumes de processamento sem prejuízo do desempenho dos equipamentos. Elas também têm suportado os processos de trabalho da Prefeitura, garantindo suas necessidades de negócio e permitindo sua contínua melhoria.

A padronização de softwares permite o SEBRAE-MT, manter a tecnologia atualizada, além de possibilitar no aumento da segurança de TI para acesso a informações dos usuários do serviço público.

As soluções são perfeitamente integradas, permitindo, também:

- a) evolução permanente de partes do complexo tecnológico com baixíssimo impacto nas atividades rotineiras;
- b) adaptação de componentes de software (partes de sistemas aplicativos, sistemas operacionais, programas de escritório, etc.) sem a necessidade da realização exaustiva de testes, melhorando o prazo das entregas dos produtos desenvolvidos nas áreas de TI da Prefeitura;
- c) maior governança de TI pela redução sistemática dos riscos em virtude da padronização;
- d) aumento da disponibilidade da infraestrutura de TI por dispensar, além da existência de especializações diferentes no ambiente, também a difícil integração entre diversas soluções; e
- e) aumento da segurança do ambiente de TI pela integração plena dos processos de controle de acesso a ele, diminuindo os riscos de forma acentuada.

Dessa forma, verifica-se que o SEBRAE-MT necessita utilizar ferramentas para atender as necessidades tecnológicas, motivo pelo qual, não há óbices quanto à utilização das licenças de software Microsoft para aplicativos, sistemas operacionais para estações de trabalho e servidores do SEBRAE-MT, para garantia de disponibilidade dos serviços de TI do SEBRAE-MT.

A legalização, ampliação e modernização dos softwares são baseadas no Art.15 da LEI 8666 de 21/06/1993, uma vez que os equipamentos e serviços necessários devem possuir compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, com as mesmas soluções anteriormente citadas e que já se encontram instaladas e operacionais no SEBRAE-MT.

1.10 ESCOPO DO PROJETO

Cronograma Estimado do Projeto – SCCM

Levantamento e Planejamento de Infraestrutura
Instalação e Configuração do Configuration Manager Site Primário e Database
Instalação dos clientes - Site Primário
Instalação dos Sites Secundários
Instalação dos clientes - Sites Secundários
Configuração KMS Server
Configuração Software Updates
Criação e validação imagem do Windows 7, 8, 8.1
Passagem de Conhecimento / Treinamento Oficial da Solução
Documentação

Cronograma Estimado do Projeto – SCSM

Levantamento e Planejamento
Apresentação do Service Manager
Instalação e Configuração do Service Manager
Customização e teste de Fluxos de Atendimento – Incidentes / Mudança / Problemas
Testes de abertura de chamado em Conjunto com o Cliente
Processo de abertura de atendimento aos usuários - Piloto
Início de software em Produção - Migração de Software de abertura de Chamado
Estabilização
Passagem de Conhecimento / Treinamento Oficial da Solução
Documentação

SCCM semanas execução		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Levantamento e Planejamento de Infraestrutura		■									
Instalação e Configuração do Configuration Manager Site Primário e Database			■	■	■						
Instalação dos clientes - Site Primário					■	■					
Instalação dos Sites Secundários (11 unidades)						■	■				
Instalação dos clientes - Sites Secundários						■	■				
Configuração KMS Server							■				
Configuração Software Updates							■				
Criação e validação imagem do Windows Client								■			
Passagem de Conhecimento									■		
Documentação e Controle de Projeto										■	

SCSM semanas execução		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Levantamento e Planejamento		■											
Apresentação do Service Manager		■											
Instalação e Configuração do Service Manager			■	■									
Customização e teste de Fluxos de Atendimento – Incidentes / Problemas / Mudanças					■	■	■	■					
Testes de abertura de chamado em Conjunto com o Cliente								■					
Processo de abertura de atendimento aos usuários - Piloto									■				
Início de software em Produção - Migração de Software de abertura de Chamado									■				
Estabilização									■	■			
Passagem de Conhecimento										■			
Documentação e Controle de Projeto											■		

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

LOTE I

- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A referida aptidão será feita por atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

b) Contratação de empresa cadastrada como Government Partner apta a operacionalizar acordos **Microsoft Select Plus**, através do **Government Integrator Agreement**, exclusivamente a entidades de setor público que atendam os critérios estabelecidos no documento “Definição de Elegibilidade do Governo da Microsoft” (**Microsoft Government Eligibility Definitions**), para o fornecimento de solução global de softwares, com a opção de manutenção (Software Assurance), incluindo Treinamento e Consultoria na plataforma Microsoft;

b1) O Government Partner participante deverá possuir e apresentar declarações referentes às seguintes competências: Silver Learning, Gold Collaboration and Content, Silver Small and Midmarket Cloud Solutions, Gold Identity and Access, Silver Cloud Platform, Gold Messaging, Silver Cloud Productivity, Silver Small Business, Silver Application Lifecycle Management, Silver Communications, Gold Data Analytics, Gold Software Asset Management, Gold Data Platform, Gold Volume Licensing, Gold Communications, Gold Datacenter, Silver Identity and Access, Silver Volume Licensing, Gold Devices and Deployment, Silver Messaging, Silver Data Platform e Silver Software Asset Management.

c) Atestado de Capacidade Técnica da licitante passado em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento e desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Licenciamento e Consultoria Microsoft), atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. Este atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato;

SOFTWARES:

Especificação Técnica

LOTE I – FORNECIMENTO DE LICENÇAS SYSTEM CENTER.

Os softwares e licenças relacionados no item 1.1 deverão ser ofertados na modalidade de licenciamento da empresa Microsoft denominada SELECT PLUS LICENSE NIVEL D.

Os softwares relacionados deverão ser fornecidos com licenças de uso perpétuas, em idioma Português – Brasil (pt-BR), podendo ser em idioma inglês a critério da administração da SEBRAE-MT.

Cada um dos softwares descritos deverá possuir uma mídia de instalação original (CD ou DVD), ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, para cada aquisição.

A CONTRATADA terá até 30 dias para entrega das licenças após a assinatura do contrato.

LOTE 02 – Serviço de Implantação do System Center

Características da Implantação

A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação da solução *System Center Configuration Manager*, *System Center Operations Manager*, *System Center Data Protection Manager* e *System Center Virtual Machine Manager*, podendo realizar algumas atividades remotamente, desde que acordado com a **CONTRATANTE**;

A contratada terá até 30 dias para apresentar cronograma detalhado de implementação da solução para análise do SEBRAE/MT após a assinatura do contrato.

Implantação - escopo macro

- 1 Levantamento do ambiente da **CONTRATANTE**;
- 2 Definição da arquitetura da solução;
- 3 Elaboração do planejamento técnico;
- 4 Implantação do *System Center Configuration Manager* com as seguintes *Features*:

- 4.1 Inventário de hardware e software;
- 4.2 Distribuição de software;
- 4.3 Distribuição de imagem;
- 4.4 Gerenciamento de *patches*;
- 4.5 Portal de Aplicativos para os usuários;
- 4.6 Acesso remoto;

5 A instalação de agentes será realizada nas estações de trabalho e servidores físicos e servidores virtuais;

6 Implantação do *System Center Operation Manager*.

7 Implantação do *System Center Virtual Machine Manager*.

8 Implantação do *System Center Data Protection Manager*

9 Validação e teste da solução;

3.3 Qualificação Técnica

- 3.3.1 A **LICITANTE** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica passado em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento e desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Consultoria Microsoft), atestando, inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. Este atestado deverá conter o nome da

empresa declarante, a assinatura do responsável, a identificação do nome e telefone para contato.

3.3.2 A **LICITANTE** deverá apresentar comprovante que possui em seu quadro regular de funcionários profissional qualificado para execução de todos os serviços solicitados nesta proposta. Para isso solicitamos a apresentação do vínculo empregatício e o *Transcript ID* e *Access Code* do profissional Microsoft que executará as atividades. Pedimos as seguintes certificações para estes serviços: *Microsoft Certified Solution Expert: Server Infraestruture*, *Microsoft Certified Solution Expert: Private Cloud*, *Microsoft Specialist: Server Virtualization with Windows Server Hyper-V and System Center Specialist com System Center 2012 R2*.

1.11 DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's;

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Lote I

- a) **PARA AS LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO e GARANTIA (quando houver estes últimos)** - em **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento definitivo devidamente atestado pela área responsável do SEBRAE/MT, acompanhada da Certidão Negativa de FGTS e INSS atualizadas;

Lote II

- a) **PARA OS SERVIÇOS** em **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo devidamente atestado pela área responsável do SEBRAE/MT, acompanhada da Certidão Negativa de FGTS e INSS atualizadas.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2015.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

Carlos Henrique Daltro da Silva
Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE **Consumidora:** SEBRAE/MT

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel Fax: (____) _____ **Tel:** (____) _____

E-mail: _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBS: A Proponente deve considerar todas as condições discriminadas no ANEXO I – Termo de Referência deste documento.

LOTE 01

ITEM	PART-NUMBER	NOME OFICIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MFF-00541	SysCtrCltMgmtSte SNGL LicSAPk MVL PerOSE	50		
2	J5A-00172	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerOSE	400		
3	T6L-00246	SysCtrDatactr SNGL LicSAPk MVL 2Proc	4		
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01 – R\$ (POR EXTERNO)					

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Cuiabá/MT, 09 de março de 2015.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

Carlos Henrique Daltro da Silva
Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE **Consumidora:** SEBRAE/MT

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel Fax: (____) _____ **Tel:** (____) _____

E-mail: _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBS: A Proponente deve considerar todas as condições discriminadas no ANEXO I – Termo de Referência deste documento.

LOTE 02

ITEM	PART-NUMBER	NOME OFICIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	--	Serviço de implantação Microsoft System Center Configuration Manager, Operations Manager e Service Manager	1		
2	--	Treinamento Oficial Administering System Center 2012 Configuration Manager	2		
3	--	Treinamento Oficial Deploying System Center 2012 Configuration Manager	2		
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02 – R\$ (POR EXtenso)					

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Cuiabá/MT, 09 de março de 2015.

Josemar Farias de Albuquerque
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi
Assessoria Jurídica

Carlos Henrique Daltro da Silva
Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO VI

(usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo.**

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.